

constância da concessão do tço de campanha e contagem de tempo pelo dób, não obstante a certeza de que esses beneficiários não correspondem à exigência legal, ter-se-ia que admitir que a lei terá outorgando o direito, não pelos serviços, efetivamente prestados, mas pelo fato de se ter liberalizado vantagens que só teriam cabimento se o beneficiário contasse serviços de guerra".

VII — Por outro lado, como decidiu o Excelso Pretório, no Acórdão proferido no Mandado de Segurança n.º 2.184, em 7 de outubro de 1953, do qual foi Relator o eminente Ministro Nelson Hungria:

"Não é reconhecível como "de guerra" o serviço de mera rotina ou sem qualquer missão de vigilância relacionada com a guerra". (Fls. 74).

E no Mandado de Segurança número 286, de 24 de janeiro de 1953, assim, também, se pronunciou o Egrégio Supremo Tribunal Federal:

"Favores concedidos aos militares que serviram na guerra de 1914 a 1918, nos termos das Leis ns. 288, 616 e 1.156. Somente lhes são extensivos de acórdão com o que dispõe o Decreto n.º 26.907, de 1949, o que define as decisivas situações previstas nos arts. 1.º a 6.º da Lei n.º 288, de 1948, na forma da redação dada pela Lei n.º 616, de 1949. Indeferimento da segurança". (Arquivo Judiciário, vol. CX, pág. 15).

VIII — Assim, contrariou o Ven. Acórdão, *data venia*, o art. 6.º, da Lei n.º 288, de 1948, com a nova redação que lhe deu o art. 1.º da Lei n.º 616, de 1949, e, também, o Regulamento baixado com o Decreto n.º 26.907, de 1954, o que dá margem à presente interposição de Recurso Extraordinário com fundamento na alínea *a* do permissivo constitucional.

IX — Quanto ao fundamento na alínea *d*, da mesma forma, é procedente, pois, divergiu o V. Acórdão, dos citados julgados do Supremo Tribunal.

X — Isto pósto, pedimos e esperamos, da eminente Autoridade de Vossa Excelência, a admissão do presente Recurso Extraordinário, que terá, então, o prosseguimento previsto nos arts. 246 e seguintes do Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1958. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 26.406 — RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 13.872 — DISTRITO FEDERAL

*Promoção de subtenentes e primeiros sargentos a segundo tenentes. Datas fixadas em lei para as promoções de militares. Benefícios aos que participaram da campanha da Itália.*

Recorrente: União Federal.  
Recorridos: Antônio Ribeiro e outros.

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

I. Não conformada com o Ven. Acórdão proferido a fls. 179 dos autos do Mandado de Segurança número 13.872, a União Federal vem, tempestivamente (publicação, fls. 180, em 25-11-58), interpor o presente Recurso Extraordinário, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fundamento na alínea *a* do art. 101, III, da Constituição.

II. A Lei n.º 3.222, de 21-7-57, estabelece, em seus arts. 17 e 21, o seguinte:

"Art. 17. As promoções dos subtenentes ou dos primeiros sargentos de que trata o § 1.º do artigo 15, ao pósto de Segundo Tenente, para ingresso no Q.O.A. ou no Q.O.E., obedecerão ao critério da classificação por pontos nos respectivos quadros de acesso na forma que fôr estabelecida na regulamentação da presente lei, devendo ser organizado um quadro de acesso para o Q.O.A. e um para cada especialidade do Q.O.E.".

"Art. 21. As promoções nos Q.O.A. e Q.O.E. e o ingresso nos mesmos Quadros serão feitos nas datas constantes do art. 8.º da Lei de Promoções dos Oficiais do Exército, levando-se em consideração as vagas existentes, e as disposições do art. 72 da mesma Lei de Promoções".

Por sua vez, o art. 39 da mesma disposição legal, assim reza:

"Art. 39. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da sua vigência".

III. Ora, a Lei n.º 3.222-57, não sendo auto-aplicável, só veio a ser regulamentada com o advento do Decreto n.º 42.251, de 6 de setembro de 1957, que assim dispõe em seu artigo 27:

"Art. 27. As promoções serão realizadas anualmente, em 25 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro".

IV. Conclui-se daí que a promoção dos Recorridos só poderia mesmo dar-se a partir de 25 de dezembro de 1957, pois o regulamento citado, é posterior a 25 de agosto daquele ano.

V. Acontece, todavia, que, em 25 de setembro de 1957, foi sancionada a Lei n.º 3.267, que veio corrigir uma injustiça a que, desde a Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, vinham sofrendo os Subtenentes e Sargentos da Força Expedicionária Brasileira.

VI. Assim dispõe o citado diploma legal, em seu art. 1.º:

"Art. 1.º São extensivos os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, aos Subtenentes e Sargentos que, tendo participado da campanha da Itália, em qualquer dessas graduações, são portadores da Medalha de Campanha e já se habilitaram com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, ou venham a fazê-lo dentro de 3 (três) anos a contar da publicação da presente lei".

VII. Desta forma, foram incluídos e promovidos os atuais beneficiários da Lei n.º 3.267-57, no Quadro Auxiliar de Administração (Q.O.A.), pelas Portarias ns. 2.365 e 2.366, de 17-12-57 (fls. 13).

VIII. Com o preenchimento dessas vagas, é óbvio, não poderiam os Recorridos ocupá-las, e o disposto no art. 2.º da Lei n.º 3.267, não vem em seu benefício. Diz o citado dispositivo legal:

"Art. 2.º Os beneficiados pelo disposto no artigo anterior serão incluídos, independente de vagas, no Quadro Auxiliar de Administração (Q.O.A.) ou no Quadro ou Quadros que forem criados em sua substituição".

IX. A Lei visa a beneficiar os integrantes da F.E.B., com sua inclusão no Q.O.A., satisfeitas determinadas condições, *mesmo incorrendo vagas*, e isto não significa que os mesmos sejam promovidos, *unicamente*, fora das vagas.

Existindo vagas, nelas se faz a sua promoção, como ocorreu na espécie, sem que isto traduza uma preterição aos subtenentes e sargentos, amparados pela Lei n.º 3.222, de 1957.

X. O V. Acórdão deu, assim, *data venia*, errônea interpretação ao artigo 2.º da Lei n.º 3.267, de 25-9-57, a ponto de constituir o fato verdadeira desatenção ao dispositivo, com a promoção dos beneficiários da Lei n.º 3.222-57 aos postos já ocupados

pelos beneficiados da Lei n.º 3.267, de 1957.

XI. Isto pósto, pedimos e esperamos, da eminente Autoridade de Vossa Excelência, a admissão do presente Recurso, na sua fundamentação constitucional, prosseguindo-se, então, nos termos dos arts. 246 e seguintes do Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1958. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### DESPACHO DO PRESIDENTE

No processo n.º TST-174-59, em que a Secção de Administração Geral propõe medidas para processamento da coíeta de preços para execução dos serviços de impresso e publicação da Revista do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da alínea *a* do § 2º do art. 738 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, foram exarados os seguintes despachos: "Faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente deste Tribunal, propondo seja aprovada a proposta da Gráfica Lammert Ltda., uma vez que foi a firma que apresentou melhores preços para a edição da Revista do Tribunal Superior do Trabalho, no corrente exercício de 1959. — Em 5 de março de 1959. — *Kutuko Nunes Galvão*, Diretor Geral."

"De acórdão. — Em 12 de março de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do T.S.T."

### TERMO DA TERCEIRA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1959

*Presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Francisco Carvalho, Juiz Semanário. Escrivão o Sr. José Barbosa de Melo Santos.*

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Antônio Francisco Carvalho, comigo servindo de escrivão, que esta subscrevo, foi pelo mesmo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

#### EMBARGOS

TST-150-58 — TRT da 4ª Região. Embargante: Roberto Albino Kloim Embargado: G. Madellozo S.A. (TP-597-58). Decisão: Não conheceram dos embargos, unanimemente.

TST-791-57 — 7ª JCJ do Distrito Federal. Embargante: Cia. Transportadora Cruzeiro. Embargado: Leonidio Figueira da Silva. (TP-520-58). Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para anular o processo a partir da decisão proferida em grau de embargos.

TST-624-58 — TRT da 2ª Região. Embargante: Hercúano Buel de Camargo e outros. Embargado: Municipalidade de Dieté. (TP-635-53). Decisão: Conheceram dos embargos e receberam-nos para julgar procedente a reclamação.

TST-1.203-57 — TRT da 3ª Região. Embargante: Geraldo Arlete de Aquino. Embargada: Cia. Textil Berardo Mascarenhas. (TP-24-53). Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade e receberam-nos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho.

TST-1.932-58 — TRT da 1ª Região Embargante: Madereira Douat S. A

Embargado: Mario Silva. (TP-38-59) Decisão: Não conheceram dos embargos.

TST-2.560-56 — TRT da 1ª Região Embargante: Herberth Terreão d. Sousa. Embargado: Banco do Bras S.A. (TP-644-58). Decisão: Não conheceram dos embargos, unanimemente.

TST-2.673-57 — Juiz de Direito da Comarca de Monte Aprazível. Embargante: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. — "SANBRA". Embargado: Benedito Antônio Flauzino e Jerônimo José dos Reis. (TP-602-58). Decisão: Não conheceram dos embargos.

TST-3.025-57 — TRT da 2ª Região. Embargante: Oroxo Esmeris S. A Embargados: Antônio Crepaldi e outros. (TP-674-58). Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos.

TST-3.267-57 — 4ª JCJ de São Paulo. Embargante: Jose re nandes Marrao. Embargado: Sociedade Industrial de Borracha "Elastic" S.A. (TP-675-58). Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos a preliminar de falta de identidade física do Juiz, e receberam-nos, em parte, para absolver o embargante do pagamento das custas.

TST-3.334-57 — TRT da 1ª Região. Embargante: Empresa de Transportes Comércio e Indústria S.A. Embargado: Sebastião Santos da Cruz e outros. (TP-593-58). Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos.

TST-3.384-57 — TRT da 1ª Região. Embargante: Vital Ramos de Castro. Embargado: Manoel Martins Cabral. (TP-6-59). Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos.

TST-3.430-57 — 9ª JCJ do Distrito Federal. Embargante: Vital Ramos de Castro. Embargado: Gilson de Ferraz Moraes (TP-861-58). Decisão: Conheceram dos embargos, unanimidade, e rejeitaram-nos.

TST. 3.620-57 — 2ª JCJ do Distrito Federal. Embargante: Djalma Ferreira — Bar Drink. Embargado: Antônio Gonçalves da Costa. .... (TP-599-58).

Decisão: Não conheceram dos embargos.

TST 3.613-57 — TRT da 4ª Região. Embargante: Conselho Superior do Instituto Porto Alegre. Embargados José Prado e outros — (TP-690-59).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos.

TST 3.698-57 — TRT da 1ª Região. Embargante: Gabriel de Souza e outros Embargada: Cia. Industrial S. Paulo e Rio — Cispar. .... (TP-692-58).

Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a sentença de primeira instância.

## Agravos de Embargo

TST 9-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Manoel José da Silva. Agravada: Cia. Telefônica Brasileira. (TF-635-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 1.156-57 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Sandor Prockay. Agravada: Companhia de Imóveis e Representações Brasileira "Cib" — S. A. (TF-2-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 2.358-57 — 4.ª JCI do Distrito Federal. Agravante: Cia. Brasileira de Produtos de Aço S. A. Agravados: Cypriano José de Freitas e outros. (TF-500-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 2.978-57 — TRT da 3.ª Região. Agravante: Cia. Industrial e Construtora "Pantaleona Arouri". Agravados: José Costa Sobrinho e outros. (TF-670-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 3.281-57 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Domingos Gonçalves. Agravado: Hossan Móveis Limitada. (TF-4-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 3.308-57 — 8.ª JCI do D. F. Agravante: Sociedade Hípica Brasileira. Agravado: José Elias da Costa. (TF-641-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

## Agravos de Instrumento

TST 69-58 — 3.ª JCI do Distrito Federal. Agravante: Cia. Fiação e Tecidos Condição Industrial S. A. Agravados: Cordélia Menezes de Oliveira. (1.ª 1.274-56).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 174-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S. A. Agravado: Romeu de Toledo Júnior. (1.ª 1.275 de 58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 257-58 — 14.ª JCI do D. F. Agravante: Café e Bar Tix Ltda. Agravado: Vicente José de Oliveira. (1.ª 1.333-58).

Designação: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 351-58 — TRT da 3.ª Região. Agravante: Viação Imperial Ltda. Agravado: João Francisco Mendes. (1.ª 1.276-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 358-58 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Antônio Américo Valadares. Agravado: Hidro Elétrica Fabril de Nazaré S. A. (1.ª 1.288-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 369-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Antonio Rebelo de Oliveira. Agravado: Antônio Lisboa do Rosário. (1.ª 1.289-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 431-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Vicente de Paulo Bueno. Agravada: Cia. Nítro Química Brasileira. (1.ª 1.172-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 489-58 — TRT da 8.ª Região. Agravante: Atlantic Refining Company of Brazil. Agravado: Severino Fernandes da Cruz. (3.ª 1.577-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 522-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Rubens Alegretti. Agravados: Expresso Brasileiro — Viação S. A. (1.ª 1.296-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 527-58 — TRT da 4.ª Região. Agravante: Hugo Antonio Alexan-

dre. Agravado: Amadeu Tedesco & Cia. (3.ª 1.359-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 564158 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista. Agravados: — Dermeval Ramos Braz e outros. (2.ª 1.367-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 592-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Real S. A. — Transportes Aéreos. Agravado: João de Souza Cruz. (3.ª 1.686-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 594-58 — 1.ª JCI de Salvador. Agravante: Elvira de Araújo Sousa. Agravado: Antônio Valentim Ferreira. (3.ª 1.680-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TSA 596-58 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravado: Manuel Januário da Rocha. (2.ª 1.520-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 599-58 — TRT da 6.ª Região. Agravante: Rodoviária Dumbo. — Agravado: Isaltino Moreira de Sousa. (3.ª 1.674-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 613-58 — TRT da 7.ª Região. Agravante: José Teixeira de Oliveira. Agravado: Cícero Brandinho de Oliveira. (1.ª 13-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 625-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista. Agravados: — Valdir Pereira da Costa e outros. (3.ª 37-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 646-58 — TRT da 8.ª Região. Agravante: Antônio Marques. Agravado: Raimundo Mendes Carneiro. (3.ª 1-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 652-58 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Oficina de Consertos de Radiadores (de Tranquillino F. dos Santos). Agravado: Antonio Agnelo Oliveira. (3.ª 38-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 652-58 — 1.ª JCI de Santos. Agravante: Petróleo Brasileiro S. A.

— Petrobrás. Agravado: Eron Nunes Oliveira. (3.ª 2-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 653-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Indústria de Calçados Icaro Ltda. Agravado: Edmundo Danthes. (1.ª 4-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 656-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Intercâmbio Eletro Mecânico "Ien" Ind. e Comércio. Agravado: Erich Hermes. (2.ª 1.459-58).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 658-58 — TRT da 7.ª Região. Agravante: Empresa Editora "O Nordeste" Ltda. Agravado: Luzimar Pereira da Silva. (1.ª 42-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 671-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Família Chiconi. Agravado: Empresa de Ônibus Alto da Mooca. (3.ª 39-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 679-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Francisco de Assis Cerqueira. Agravado: Biscoitos Aymoré Ltda. (1.ª 16-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 687-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Rubens Pereira Queiroz. Agravado: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (1.ª 43-59).

Decisão: Deram provimento ao agravo, a fim de que o Sr. Presidente do Tribunal "a quo" se manifeste sobre o cabimento, ou não, da revista.

TST 693-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista. Agravada: — Maria de Lourdes Pessanha. (1.ª 44-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 699-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Carmen Roble.

Agravada: Fiação e Tecelagem Lutfila S. A. (3.ª 3-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 733-58 — JCI de Campinas. Agravante: Francisco Gonçalves. — Agravada: Cia. Industrial Palmeiras. (3.ª 4-59).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

## Recursos de Revista

TST 355-58 — JCI de Pelotas — Recorrente: Maria Lígia Rodrigues Xavier. Recorrida: Cortelari S. A. — (3.ª 1.369-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 372-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Impressora Paranaense S. A., Recorrido: Alfredo Albino. (3.ª 1.500-58).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 429-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Fábrica de Tecidos Labor. Recorrido: Essys Malineuake. — (3.ª 1.502-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 483-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cia. Gessy Industrial. Recorrido: Aristides Cavasso. (9.ª 1.629-58).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 557-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Válder Correia da Silva. Recorrida: Lebre Filho S. A. — Comércio e Indústria. (1.ª 40-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 623-58 — 13.ª JCI de São Paulo — Recorrente: Juventino Ferreira de Oliveira. Recorrida: Textil Assad Abedalla S. A. — (3.ª 87-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST 772-58 — 6.ª JCI do Distrito Federal — Recorrente: Odete Lino de Carvalho. Recorrida: Balalaika Bar — Diversões. (2.ª 77-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 775-58 — Comarca de Matão — Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações. — Recorrido: Joaquim Luiz. (3.ª 68-59).

Decisão: Conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar arguida, unanimemente, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 779-58 — 7.ª JCI do Distrito Federal — Recorrente: Cia. de Carri, Luz e Força do Rio de Janeiro. Recorrido: Antônio Batista de Castro. (2.ª 58-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 794-58 — 3.ª JCI de Belo Horizonte — Recorrente: Pósto Independência. Recorrido: Sebastião Fideles de Araújo. (2.ª 70-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 840-58 — 2.ª JCI de Belo Horizonte — Recorrente: Industas — Indústrias de Artefatos de Metal Limitada. Recorrido: Paulo A'Ascensão. (2.ª 1.171-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 882-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Indústria Brasileira de Aparelhos Dentários Ltda. — (Dabi). — Recorrido: Olieh Bayaschi. (1.ª 1.473-53).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST 892-58 — TRT da 5.ª Região — Recorrente: Cia. Cervalaria Bruma. Recorrido: União Federal. — (3.ª 1.631-58).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 902-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Alencar Bezende. Recorrido: José Vaz da Silva. (1.ª 2.290 de 1958).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 919-58 — 7.ª JCI do Distrito Federal — Recorrente: Laurindo Gomes. Recorrida: Cia. Transportadora Cruzeiro. (3.ª 1.505-58).

# CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 943-58 — 5.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A., Recorrido: Gentil Bronze. (3.ª 29-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 1.006-58 — 1.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Cia. Eletrolux S. A. Recorrida: Ana da Conceição. (3.ª 1.496-58).

Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST 1.029-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Roque Alves Salgueiro. Recorrida: Somal — Sociedade Intercâmbio Comercial. (1.ª 1.339 de 1-958).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.091-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Serviço Social da Indústria — SESI. Recorrido: — Euclides Gonçalves Macedo. (3.ª 1.546 de 1958).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.107-58 — TRT da 5.ª Região — Recorrente: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia. Recorrido — Almiro Gomes. (3.ª 1.547-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.180-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Napoleão Delamberi. Recorrido: Edevaldo Vieira da Silva. (2.ª 71-559).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.189-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Manoel Fernandes Sobrinho. Recorrida: Indústria Têxtil Nader S. A. (3.ª 31-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.

TST 1.199-58 — TRT da 5.ª Região — Recorrente: Liqueficação do Brasil S. A. — Recorrido: Aloisio Wilson Andrade de Jesus. (3.ª 1.549-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.210-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Avelino Pinto. Recorrido: Amaro Andrade. — (1.ª 1.293-53).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.248-53 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Cia. de Mineração e Siderúrgica de Candeia. Recorrido: José Ribeiro da Fonseca. — (1.ª 1.317-53).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.283-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Farmácia Droganipon Ltda. Recorrido: Irene Thikus Taquente. (3.ª 1.550-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.289-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Major Gil Obert. Recorrida: Maria Carmen Dias Martins. (1.ª 1.377-58).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando a volta dos autos ao Tribunal "A quo", para que o mesmo aprecie e julgue o recurso ordinário, que era tempestivo.

TST 1.303-53 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Pedro Henrique Krambeck (Sifio da Malícia). Recorridos: Manuel Alfredo de Moraes e outros. (3.ª 1.551-53).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.308-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Takust. Recorrido: Osmar José Pedrosa. — (3.ª 1.523-53).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.309-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Alberto Frederico Kowarick. Recorridos: Benedito Ru-

fino de Toledo e outros. — (3.ª 1.552 de 1958).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.312-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Saul Sochneider. Recorrido: Manuel Fernandes Ribeiro. (3.ª 1.553-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.319-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., Recorridos: Egdemo Alves dos Reis e outros. (3.ª 1.675-58).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.342-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cantina Jundionas (Bucani & Couvec). Recorrido: Valdemar Pereira da Cruz. (1.ª 1.264-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.371-58 — TRT da 8.ª Região — Recorrente: Arnaldo Paula. Recorrido: José Maria Saratva do Amaral. (3.ª 1.530-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para reduzir a condenação apenas ao pagamento de férias.

TST 1.380-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim. Recorridos: Antônio Rosa e outros. (3.ª 1.538-53).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal "a quo" conheça do recurso ordinário da empresa e o julgue, como de direito.

TST 1.383-58 — 11.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: — Geralda Batista. Recorrida: Indústria Garparian S. A. (3.ª 1.464-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.395-58 — J CJ de Florianópolis — Recorrente: Valmor Manuel do Nascimento. Recorrida: Ótica Modêlo (Romeu Cascais). (3.ª 1.476-58).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 1.418-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Eledivina Alvec Gomes Alves Sousa e Malharia Caxiense Ltda., Recorridos: Os mesmos. — (1.ª 1.320-58).

Decisão: Não conheceram de ambos os recursos.

TST 1.427-58 — 1.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: Geraldo Sciola. (3.ª 1.562-58).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

TST 1.495-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Campos & Cia. Ltda., Recorrido: José Maria de Oliveira. (1.ª 1.323-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.498-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Venâncio Afonso da Silva. Recorrida: Cia. Força e Luz de Minas Gerais. — (1.ª 1.324 de 1958).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.503-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Seminário Provincial Coração Eucarístico de Jesus. Recorrida: Geraldo Fernandes. (3.ª 1.792-53).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.565-58 — 3.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Expresso Brasileiro Viação S. A. Recorrido: Assis Estevam de Sousa. (3.ª 1.535-53).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.566-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrentes: Heinz Ring e opp & Deuther do Brasil — Válculsa e Medidores Ltda., Recorridos: Os mesmos. (Fls. 1.423-53).

Decisão: Não conheceram de ambos os recursos.

TST 1.579-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Dr. Levy de Almeida. Recorrida: Legião Brasileira de Assistência: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.591-58 — 18.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: José Antonio Filho e Ferreira da Costa. Recorridos: Os mesmos. (3.ª 1.405 de 1958).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso do empregado e conheceram do recurso do empregador, e, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator, negaram-lhe provimento.

TST 1.594-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: João Israel Rodrigues. Recorridas: Maria Prudência Garcia e Olinda Borgnier. — (1.ª 1.385-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.611-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. Recorridos: Osvaldo Martins de Aguiar e Gaspar Pontes de Albuquerque. (3.ª 1.478-58).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 1.623-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Fábrica de Tecidos Santa Margarida S. A. Recorridos: Wilma Belarmino dos Santos e outros. (3.ª 1.428-58).

Decisão: Receberam os embargos, a fim de declarar que a Turma decidiu de acordo com o parecer da D. Procuradoria Geral, ou seja, pelo provimento do recurso, para o restabelecimento da sentença de primeira instância.

TST 1.636-58 — 4.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira. Recorrido: Serapião Bispo de Almeida. (3.ª 1.436-54).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.637-58 — 4.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: João Vicente de Sousa. Recorrido: Lanificio Capricornio S. A. (2.ª 1.320-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, por deserto, unanimemente.

TST 1.646-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Sociedade Industrial de Borracha Elástica S. A. Recorrido: Antônio Ferreira de Barros. (1.ª 1.401-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.671-58 — 5.ª J CJ do D. F. — Recorrente: Serafim Castro Candia. Recorrido: M. Maia de Almeida. (1.ª 1.327-58).

Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST 1.699-58 — J CJ de Fortaleza. Recorrente: A. B. Siqueira & Cia. Recorrido: José Ferreira Gomes. (3.ª 1.591-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação imposta.

TST 1.713-58 — 4.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Hélcio Pinto. — Recorrido: Ladislau dos Santos. — (1.ª 1.329-53).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.762-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Espólio de D. Theolina Junqueira. Recorrido: Afílio Girofo. (2.ª 1.339-53).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.767-53 — J CJ de Campinas. Recorrente: Cia. Swift do Brasil. — Recorrido: José Cappe e Pedro Maia. (3.ª 1.372-58).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.789-53 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: J. B. Marize Martins & Cia. Ltda. Recorrida: Rita de Cássia Assis. (2.ª 1.370-53).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para declarar

que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso ordinário, e o julgue, como entender de direito, unanimemente.

TST 1.794-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Fox Film do Brasil S. A. Recorrido: Isoldino Elias. (1.ª 1.399-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST 1.756-58 — 7.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: ráfica Italy. Recorrido: Maria Batista Fernandes — (1.ª 1.415-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo ex-radica, unanimemente.

TST 1.808-58 — 1.ª J CJ de São Paulo. Recorrentes: Antonio Bispo dos Santos e Três Leões Cia. Comercial Construtora de Administração. Recorridos: os mesmos. (3.ª 1.676-58).

Decisão: Não conheceram de ambos os recursos.

TST 1.815-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Nestor Rodrigues — Casa Leal. Recorrido: Nelson da Silva Viana. (1.ª 1.266-53).

Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para assegurar ao recorrido o direito ao pagamento das indenizações pela metade, exclusive aviso prévio e férias proporcionais, à base de Cr\$ ... 4.750,00 mensais, com a compensação do seu débito e do que representar o valor de fiança do imóvel que lhe prestou o recorrente, até o termo da locação como fôr apurado em execução.

TST 1.816-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Eustachio Gonçalves de Miranda. Recorrido: Edner L. Esteves & Cia. Ltda. (3.ª 1.736-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.

TST 1.717-58 — Comarca de Matão. Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações. Recorrido: Joaquim Ferreira. (2.ª 1.464-53).

Decisão: Rejeitaram a arguição de ilegitimidade e não conheceram do recurso.

TST 1.835-58 — Juízo de Direito da Comarca de Matão — São Paulo. Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações. Recorrido: José de Paula Costa. (2.ª 1.152-58).

Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para determinar que o pagamento das diferenças salariais seja feito na forma simples, apurando-se o devido em execução, vencido o Senhor Ministro Luiz Augusto da Franca, mantida a decisão recorrida quanto: a) sucessão, admitida a mesma, ressalvando à Recorrente qualquer direito contra as duas empresas sucessoras e b) habitação, vencido o Sr. Ministro Oscar Saraiva, que acolhia, em parte, para aplicar ao caso a jurisprudência do Tribunal.

TST 1.836-58 — Juízo de Direito da Comarca de Matão — Estado de São Paulo. Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações. Recorrido: Pedro Ferreira. (3.ª 1.687-58).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.847-53 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Comércio e Indústria Lilo S. A. Recorrido: Matleni Martins de Oliveira e outras. (3.ª 1.479-58).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.855-58 — TRT de 2.ª Região. Recorrente: Oscar de Oliveira. Recorrida: Cidade Suburbana Engenheiro Goulart. S. A. (2.ª 1.139-53).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, considerando não prescrito o direito do

reclamante, mandar que a Junta julgue de *meritis*.

TST 1.86-58 — JCJ de Niterói. Recorrente: Cia. Comércio e Navegação. Recorrido: Silvío de Abreu Santos. (1.º 1.119-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST 1.852-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Afonso Tlves de Ima. Recorrido: Comércio e Indústria de Máquinas "Pensotti" Ltda. (2.ª 1.153-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 1.900-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Antônio Sisto Bisselli e outros e Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: os mesmos. (2.ª 1.253-58).

Decisão: Não conheceram do recurso da empresa e, conhecendo do apelo dos empregados, deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido de férias proporcionais.

TST 1.905-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: D. Gabriella Junqueira Arantes e outros. Recorrido: Joaquim José Magalhães e Evaristo Crispim da Silva. (1.ª 1.419-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente as reclamações.

TST 1.526-58 — 16.ª JCJ de São Paulo. Recorrente: Encarnação Moraes Monteiro. Recorrido: Prodec S. A. — Proteção e Decoração de Metais. (3.ª 1.554-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.927-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Francisco dos Santos Sisneiro. Recorrido: Comércio e Indústria Platzer Limitada. (1.ª 1.497-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.957-58 — TRT da 8.ª Região. Recorrente: S. A. Irmãos. Recorridos: Raimundo Saraiva da Costa e outros. (3.ª 1.470-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.952-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: Paschoal Mangano Netto e outros. Recorrida: Gráfica Editora Jornal do Comércio S.A. (3.ª 1.484-58).

Decisão: Rejeitaram a preliminar de deserção do recurso ordinário dos reclamantes, e, não conheceram do recurso.

TST 1.998-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. Técnica e Comercial de Eletricidade "Elétrical". Recorrido: Amyr Santos. (1.ª 1.267 de 1953).

Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, não reconhecendo a estabilidade provisória, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao reclamante direito a indenização pelo tempo de serviço apurando-se o devido em execução.

TST 2.009-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. Cantareira e Viacão Fluminense e Antonio Afonso. Recorridos: os mesmos. (2.ª 1.331 de 1958).

Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unanimemente.

TST 2.013-58 — 12.ª JCJ de São Paulo. Recorrente: Antonio Separovic. Recorrido: Artefatos de Alumínio om Lar Ltda. (1.ª 1.524-58).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.018-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: L. Figueiredo — (Rio) S. A. Recorrido: Jaime Madeira Marques. (3.ª 1.649-58).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.019-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Karl Heinz Rhenius. Recorrido: Três Leões — Cia. Comércio e Indústria Apresentações. (3.ª 1.685-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para mandar calcular o valor da diferença da gratificação pelo média das percibidas nos três últimos anos — 1953, 1954 e 1955 — tudo apurado em execução.

ST 2.029-58 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: Departamento Regional da alia do Serviço Social da Indústria (Sesi). Decorrido: Virgílio Mota Leal. (3.ª 1.574-58).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.037-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Cia. Siderúrgica Belgo Mineira. Recorrido: José Costa Lima. (1.ª 1.475-58).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.058-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Cia. Paulista de Fôrça e Luz. Recorridos: Darci de Oliveira e outros. (1.ª 30-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 2.067-58 — 7.ª JCJ de São Paulo. Recorrente: Citylux S. A. Recorrido: José Francisco de Paula. (1.ª 1.452-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.073-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Cia. Paulista de Fôrça e Luz S. A. Recorrido: José Teodoro de Carvalho (3.ª 1.377-58).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.074-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: J. Siero Barreiro — Recorrido: Júlio Policarpo Gomes. (1.ª 1.453-58). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para anular o processo *ex radice*.

TST 2.085-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: S. A. de Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimimar" — Recorrido: Joventino Gomes. — (1.ª 1.454-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie e julgue o recurso ordinário, unanimemente.

TST 2.098-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Alfredo Nunes e Cia. Brasileira de Medidores — Recorridos: Os mesmos. (2.ª 1.315-58). — Decisão: Não conheceram do recurso do reclamante, e, conhecendo do apelo da reclamada, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.104-58 — 3.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Cia. Industrial Nossa Senhora da Conceição — Recorrida: Alice Gomes. (2.ª 1.321-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.138-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Segurança Industrial — Cia. Nacional de Seguros — Recorrido: Dr. Adhemar Delgado Costa. (1.ª 1.520-58). — Decisão: Homologaram a desistência do recurso em virtude de acordo havido entre as partes, conforme pedido feito em petição protocolada sob o nº TST-6.054 de 1958, tornando, em consequência, insubsistente o decidido pela certidão de fls., unanimemente.

TST 2.154-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: José Evangelista de Sousa — Recorrido: Touring Clube do Brasil (Pósto de Gazolina do Pasnado). (3.ª 1.765-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.155-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Casa do Bastos — Recorrido: José Marapodi. (3.ª 1.425 de 1958). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempetividade do recurso e, do mesmo conhecendo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.155-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Casa do Bastos — Recorrido: José Marapodi. (3.ª 1.425 de 1958). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempetividade do recurso e, do mesmo conhecendo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.155-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Casa do Bastos — Recorrido: José Marapodi. (3.ª 1.425 de 1958). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempetividade do recurso e, do mesmo conhecendo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.155-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Casa do Bastos — Recorrido: José Marapodi. (3.ª 1.425 de 1958). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempetividade do recurso e, do mesmo conhecendo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.155-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Casa do Bastos — Recorrido: José Marapodi. (3.ª 1.425 de 1958). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempetividade do recurso e, do mesmo conhecendo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.155-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Casa do Bastos — Recorrido: José Marapodi. (3.ª 1.425 de 1958). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempetividade do recurso e, do mesmo conhecendo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.155-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Casa do Bastos — Recorrido: José Marapodi. (3.ª 1.425 de 1958). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempetividade do recurso e, do mesmo conhecendo, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.158-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Fábrica de Artefatos de Papel, Madeira e Ferro Ltda. — Recorridas: Marilene Gomes Ribeiro e outras. (3.ª 1.766-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.161-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: David Pereira Coutinho. Recorrido: Antônio Ribeiro Alves. (3.ª 1.471-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.165-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina) — Recorrido: Francisco Nunes. (2.ª 1.054-58). — Decisão: Conheceram do recurso e, rejeitando a preliminar de incompetência, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST 2.170-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Sedas Luiz XV S. A. — Recorrida: Sada Maceluf. (1.ª 1.458-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.183-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Fernando Batista Simões — Recorrida: Estabelecimentos Theodore Slock de Tecidos S. A. — (2.ª 1.449-58). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para restabelecer a decisão de primeira instância no que se refere ao pagamento integral das custas pela reclamada e a diferença de interesses sobre o lucro da reclamada, excluída a desvalorização de "stock", e determinar seja pago ao reclamante a diferença de comissão entre a antiga e a atual zona de trabalho, desde que nesta, atingido o limite mínimo de produtividade verificada em 1955.

TST 2.187-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Sidney Azevedo Maia e Lóide Aéreo Nacional S. A. — Recorridos: Os mesmos. (2.ª 1.216-58). — Decisão: Conheceram de ambos os recursos; no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 2.192-58 — 19.ª JCJ de São Paulo — Recorrentes: Ireneu Frangan e outros — Recorrida: Tinturaria e Estamparia de Tecidos Fernandes S. A. (2.ª 1.187-58). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, apurando-se o devido em execução, tomando-se por base oito horas diárias.

TST 2.213-58 — 13.ª JCJ de São Paulo — Recorrentes: Brinaldo Rabelo de Carvalho e outros — Recorrida: Cia. Vidraria Santa Marina. (3.ª 1.689-58). — Decisão: conheceram do recurso e rejeitando a preliminar arguida, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.220-58 — TRT da 8.ª Região — Recorrente: Pirelli S. A. — Cia. Industrial Brasileira — Recorrida: Maria do Carmo Amaral dos Santos. (1.ª 1.480-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.226-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Leoncio Almeida da Silva — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. (3.ª 1.655-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.267-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. — Recorridos: Angelo Garcia Holmo e Felício Elias. (3.ª 1.650-58). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 2.270-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Companhia Ultrazgaz S. A. — Recorrido: Luiz Molero Martines. (1.ª 1.461-58). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento ao recurso para absolver a empresa da condenação.

TST 2.274-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Jadir Antônio de Oliveira — Recorrido: Banco de Minas Gerais S. A. (1.ª 1.306-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.292-58 — JCJ de Jundiá — Recorrente: Grande Hotel — Recorrido: Yoshio Tahira. (3.ª 1.767-58). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar seja o recurso então manifestado julgado como ordinário pelo Tribunal Regional do Trabalho, unanimemente.

TST 2.297-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Jairo Guimarães — Recorridos: José Machado de Oliveira e Edmundo Sergio de Oliveira. (1.ª 1.464-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.317-58 — Juízo de Direito da Comarca de São Roque — Recorrido: Antônio Ferreira da Silva. (1.ª 1.465 de 1958). — Decisão: Conheceram do recurso, unanimemente; quanto ao mérito, deram-lhe provimento, em parte, para mandar pagar ao recorrido as duas horas extraordinárias.

TST 2.326-58 — TRT da 4.ª Região — Recorrentes: Oswaldo Saraiva de Oliveira e outros — Recorrido: Auto Rubber S. A. (1.ª 17-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.327-58 — 3.ª JCJ de Pôrto Alegre — Recorrente: Olintho Gomes de Oliveira — Recorrida: Almedorina Bitencourt. (1.ª 1.499-58). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para, anulando a sentença recorrida, mandar que outra seja proferida, apreciados os documentos trazidos nos embargos.

TST 2.332-58 — 5.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: M. L. Baun Confeções Melba — Recorrida: Ercy Aparecida Garcia. (3.ª 5-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.342-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Irmãos Batistuzzi — Recorridos: Santana Donadio Bigos e outros. (3.ª 1.786-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.241-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Siegbert Goldstrin (Dancing Apolo) — Recorridos: Cecilio Della Monica e outros. (3.ª 1.378 de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.243-58 — 5.ª JCJ do Distrito Federal. — Recorrente: Lourival Sergio de Abreu. — Recorrido: Bloch Editores S. A. (Manchete). (2.ª 1.239 de 1958). Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao recorrente direito a um período de indenização e complementação do aviso prévio.

TST 2.258-58 — 11.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Domenico Malatesta — Recorrida: Útil S. A. — Industrial e Importadora de Máquinas. (2.ª 1.198-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.260-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. — Recorrido: Altino Furtado Fontes. (2.ª 1.450-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.265-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Sebastião de Sousa Nunes — Recorrido: Jockey Clube de S. Paulo. (3.ª 1.785-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.343-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cia. Industrial e Agrícola de Santa Barbara — Recorrido: Francisco Savério Smilari. (3.ª 1.787 de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.346-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Pedro Martins Barbosa Filho — Recorrida: Cia. Siderúrgica Nacional. (2.ª 15-59). — De-

cição: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.347-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Maria Auxiliadora Ferreira — Recorrido: Café e Bar Mem de Sá. (3ª 1.508-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.351-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: J. Condessa — Fábrica de Calçados Brinde — Recorrido: Geraldo Maciel. (3ª 1.678-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.355-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Josias Rodrigues — Recorrido: Globex Importadora e Exportadora S. A. (3ª 1.556-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.358-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Bernardo Chazan S. A. — Importação Comércio e Agricultura — Recorrido: Severino Raimundo de Albuquerque. (3ª 71-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.365-58 — 10ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Recorrido: José Benedito de Souza. (1ª 1.412-58). — Decisão: Conheceram do recurso, e acolhendo a preliminar de nulidade, determinaram que a Junta profira nova decisão, devidamente fundamentada, apreciando os argumentos constantes da defesa.

TST 2.369-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: S. A. Frigorífico Anglo — Recorrido: José Pacifico da Silva. (3ª 1.472-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.375-58 — 14ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. — Recorrido: Diriceri Sabino Vieira. (3ª 1.708-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.391-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited — Recorrido: Icaro Abreu de Oliveira. (3ª 6-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.394-58 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Lafaiete Vicente Pereira e Cia. Swift do Brasil S. A. — Recorridos: Os mesmos. (2ª 16 de 1958). — Decisão: Conheceram de ambos os recursos, negando acolhida ao apelo da reclamada, rejeitada a preliminar de identidade física do juiz, deram provimento ao do reclamante para reconhecer-lhe direito ao repouso, apurando-se o devido em execução.

TST 2.397-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Cia. Industrial Cataguas — Recorrido: Antônio Gama do Vale. (1ª 1.451-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.421-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Caetano Sambúdio — Recorrido: São Paulo Alparagatas S. A. (1ª 1.467-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.423-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Guido Germignani — Recorrido: Fortunato Maschitto. (3ª 1.379-58). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânimeamente.

TST 2.421-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Casa Maternal "Eucharis Fortes Salzano" — Recorrida: Aparecida Augusta Rosa Valério. (3ª 26-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.432-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Manoel Barbosa — Recorrida: Metalúrgica Arouca Ltda. (1ª 1.481-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.439-58 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Felipe Piro e José Garção — Recorrido: Lanificio Maria José S. A. (3ª 1.663-58). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe

provimento, em parte, para reconhecer ao reclamante José Garção direito a férias proporcionais, unânimeamente.

TST 2.448-58 — 2ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Joaquim Moreira de Sousa — Recorrido: Frigorífico Armour do Brasil S. A. (3ª 1.380-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.460-58 — 1ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Bráulino Felício — Recorrido: Plásticos York S. A. (Dias & Cia.). (3ª 1.558-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.470-58 — 5ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Auto Pôsto Paramount — Recorrido: Benedito Virgílio Bento. (2ª 1.262-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.484-58 — Juízo de Direito da Comarca de Americana — Recorrente: Sidney Sassi — Recorrido: Irmãos Contato & Cutler Ltda. (2ª 1.418 de 1958). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, mandando completar o salário mínimo nos dias em que realmente trabalhou o reclamante.

TST 2.488-57 — TRT da 4ª Região — Recorrentes: Ernesto Neugebauer & Cia. — Recorridas: Aracy Lacerda e Adelia Baiertus. (1ª 1.411-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.489-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: João Reis Filho — Recorrido: A. Marques & Cia. Ltda. (3ª 1.779-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.493-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Alberto Alexandre Maluf — Recorrido: Alvaro da Silva Bitencourt. (2ª 1.234-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.505-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: José Pereira da Luz — Recorrida: Cia. Siderúrgica Nacional. (3ª 1.771-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.510-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Moisés Batista do Carmo — Recorrida: Cia. Autocarrocerias Cermava. (2ª 1.273-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.511-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Artes Decorativas Sérgio Uzai — Recorrido: José Azevêdo da Silva. (3ª 1.772-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.513-58 — TRT da 7ª Região — Recorrente: Empresa Cinematográfica do Ceará (Cinemar) — Recorrida: Doralice Silveira Maia. (2ª 1.372 de 1958). — Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para julgar improcedente a indenização, mantida a decisão recorrida no que tange a diferença de salários.

TST 2.525-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal — Recorrido: Janos Radvanyi. (3ª 1.382-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.545-58 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Pernambuco Tramways and Power Company Limited. — Recorrido: João Marques de Souza. (2ª 1.325-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.550-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Manoel Machado Cardoso Filho — Recorrido: Antônio Ramalho. (2ª 1.359-58). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reconhecendo a relação de emprego, mandar que o Tribunal "a quo" julgue o mérito do caso.

TST 2.556-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Alencar de Sousa Santos — Recorrido: P. L. Castelo Bran-

co & Cia. Ltda. (2ª 1.125-58). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para reconhecendo a relação de emprego, determinar que o Tribunal "a quo" aprecie o mérito de ambos os recursos.

TST 2.570-58 — 9ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Indústrias Gasparian S. A. — Recorrido: João Amaral. (2ª 1.406-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.586-58 — 7ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Isaac Roitman — Recorrido: Natanael Josué Dias. (1ª 46-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.597-58 — 10ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Mercedes Vieira de Queiroz — Recorrido: Comércio e Indústria Confecções Montecobre Ltda. (1ª 1-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.598-58 — 1ª CJJ de Belo Horizonte — Recorrente: Aristides Teixeira Filho — Recorrida: Mafersa — Material Ferroviário S. A. (1ª 1.503-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.609-58 — 14ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Indústrias Cama Patente "L. Liscio" S. A. — Recorrido: João Bento de Sousa. (1ª 1.504 de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.615-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Irene Luz Pacheco — Recorrido: Hotéis Othon S. A. (3ª 1.684-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.616-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Nacional Transportes Aéreos S. A. — Recorrido: José Pena Medina. (3ª 1.716-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.629-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba (João Antônio Rocha e outros) — Recorrido: Société de Sucreries Brésiliennes. (3ª 1.612-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.634-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorrido: João Carlos Celeste (Dr.). (3ª 1.580-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.644-58 — Comarca de Brusque — Sta. Catarina — Recorrentes: Alaide de Sousa Steffan, Dalila Peixoto Brique e Indústrias Têxteis Renaud S. A. Recorridos: Os mesmos. (1ª 1.603-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso da reclamada, e, por maioria, deram-lhe provimento para absolvê-la da condenação, considerando prejudicado o recurso das reclamantes.

TST 2.651-58 — TST da 2ª Região — Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorrido: Hélio de Camargo e outros. (3ª 1.635-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para mandar calcular a taxa de insalubridade sobre a importância do salário mínimo, tudo apurado em execução e observada a prescrição bienal.

TST 2.662-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Lanificio Santa Branca S. A. Recorrido: Luís Zeboto. (3ª 1.789-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.665-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Casa Scotti Christófaro. Recorridas: Severino de Oliveira e outros. (2ª 1.437-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.675-58 — TRT da 5ª Região — Recorrente: Sergipe Industrial — Comandite por ações. Recorridas: Nandira Maria dos Santos e outros. (1ª 1.508-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 2.675-58 — TRT da 5ª Região — Recorrente: Sergipe Industrial — Comandita por ações. Recorridos: Maria Ana dos Santos e outros. (3ª 1.777-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.689-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Sociedade Nacional de Calçados Ltda. — Recorrido: Walter José Anulucci e outro (3ª 1.637-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.668-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Móveis Carbu Ltda. Recorrido: Jorge Medeiros Correia. (3ª 1.489-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.670-58 — TRT da 5ª Região — Recorrente: Sergipe Industrial — Comandite por ações. Recorridas: Nandira Maria dos Santos e outros. (1ª 1.508-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 2.675-58 — TRT da 5ª Região — Recorrente: Sergipe Industrial — Comandita por ações. Recorridos: Maria Ana dos Santos e outros. (3ª 1.777-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.683-58 — 2ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Plásticos do Brasil S. A. — Recorrido: Antônio Monsignatti (1ª-1.509-58). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação imposta, unânimeamente.

TST 2.687-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos "Citrape". Recorridos: Aristides Maziero e Maria Bagne Tambon (2ª 1.294-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 2.701-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo. Recorrido: Natalcio Barros da Silva (2ª 1.280-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 2.708-58 — 2ª CJJ de Porto Alegre — Recorrente: Cia. Construtora Nacional S. A. — Recorrido: Ananias Machado (3ª-1.651-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.713-58 — 7ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Cia. Cervetaria Brhema. Recorrido: Francisco Pereira da Costa (3ª-1.474-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.721-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Fiação e Tecelagem Piratininga S. A. — Recorrido: Miguel Fernandes (2ª-1.336-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.723-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Pedro Henrique Krambeck — Recorrido: Joaquim Monteiro Guimarães (2ª-18-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.724-58 — CJJ de Juiz de Fora — Recorrente: Frida Lawall e outras. Recorrida: Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira (1ª-1.432 de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.725-58 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Mecânica Urânia Ltda. — Recorrido: Alcides Tissato. (2ª-1.622-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.731-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Cia. Paulista de Força e Luz S. A. — Recorrido: Jesus Martins Rodrigues (2ª-1.327-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.735-58 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Lojas Reunidas de Decorações Ltda. — Recorrida: Odilo Ribeiro Clabarraga (2ª-1.686 de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânimeamente.

TST 2.738-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Franco & Odebrecht e Comércio de Minas Gerais S. A.

- Recorrido: Ivan Sales (3ª-1.639, de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.741-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Guedes Sobrinho. Recorrido: Inymar Diniz (3ª-1.652-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por unanimidade, deram-lhe provimento, em parte, para restabelecer a decisão de primeira instância.
- TST-2.743-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro — Recorrida: União Fabril Exportadora S. A. (2ª-1.475, de 1958). — Decisão: Conheceram do recurso, por maioria, e, sem divergência, reconhecendo a competência desta Justiça, determinaram a volta dos autos ao Tribunal *a quo*, para julgamento do mérito.
- TST-2.746-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Cia. Têxtil Ferreira Guimarães — Recorrida: Ana Martins Bonandi (3ª-1.490-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.748-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Rádio Cinefon Brasileiro S. A. — Recorrido: Jaime Muniz (3ª-1.41-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.749-58 — TRT da 1ª Região — Recorrentes: Aristóteles de Miranda Melo e outros — Recorrida: Rede Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Leopoldina) (3ª-1.791-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, considerando competente a Justiça do Trabalho, deram-lhe provimento para determinar que o Régio Tribunal *a quo* aprecie o mérito.
- TST-2.755-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Jaime Roue — Recorrido: João Pulha (1ª-1.514-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.760-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Baduy & Cia. — Recorrido: Ari Rodrigues da Cunha (2ª-1.466-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de deserção, e, por maioria, rejeitando as arguições de intertemporalidade do recurso ordinário e de prescrição do direito do reclamante, negaram-lhe provimento.
- TST-2.769-58 — 10ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Fábrica de Papel Titiuca S. A. — Recorrido: Teodoro Brito Nogueira (3ª-1.778-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.790-58 — 15ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Companhia Transportadora Cruzeiro — Recorrido: João Lourenço (3ª-7-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.
- TST-2.791-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Cia. Industrial Aliança Bondespachense — Recorrida: Rita Teixeira (3ª-1.792-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.792-58 — 1ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Boralli & Held (Imobiliária Ipiranga) — Recorrida: Garage Landale Fleury (1ª-47-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.815-58 — TRT da 4ª Região — Recorrentes: Carlos Sampaio e Sergio Preto — Recorrida: (1). Piação e Tecidos Portogalense (3ª-1.691 de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.820-58 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Cooperativa de Consumo dos Empregados de Viçosa Férrea do Rio Grande do Sul Ltda. — Recorrido: João Adolfo Lopes (2ª-19-58). — Decisão: Conheceram do recurso, sem divergência, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação apenas as horas extras, mantida, no mais, a decisão recorrida.
- TST-2.822-58 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Demarla Moraes — Recorrida: Malharia Imperatriz (2ª-1.271-58). — Decisão: Conheceram do recurso, unanimemente; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para mandar pagar ao recorrente a indenização simples.
- TST-2.831-58 — 4ª CJJ de São Paulo — Recorrentes: José Francisco da Silva e Manuel Fernandes Maia — Recorrida: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" (2ª-1.392-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para reconhecer apenas ao reclamante José Francisco da Silva, horas extraordinárias.
- TST-2.837-58 — 14ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Fábrica Real Ltda. — Recorrido: Manoel Pereira (1ª-2-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.
- TST-2.850-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Manuel Martins do Nascimento e outros — Recorrida: Servix Engenharia Ltda. (3ª-1.692, de 1958). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.
- TST-2.855-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. — Recorridos: José Fonseca e Thomás Fernandes e outros (3ª-1.753-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.
- TST-2.856-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: São Paulo Alpargatas S. A. — Recorrida: Maria Barbosa (2ª-20-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.
- TST-2.858-58 — CJJ de Fortaleza — Recorrente: Lojas de Variedades Ltda. — Recorrido: Luiz Coelho Barata (3ª-1.799-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.865-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Fernando Alterio & Cia. Ltda. — Recorrido: Warley Neves Alves (3ª-8-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.867-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Espólio de D. Theolina Junqueira — Recorridos: Antônio Bacaglino e Vitorio Manfim (3ª-1.640, de 1958). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.
- TST-2.872-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos "Cibrapa" — Recorrida: Mafalda Ungarelli Dalbello (3ª-1.641-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, garantida ao empregado a volta ao emprego, por maioria.
- TST-2.873-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: José Maia Muniz — Recorrido: Frizorífico Wilson do Brasil S. A. (3ª-1.653-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.
- TST-2.875-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Anastácio Soares Costa — Recorrida: Empresa de Ônibus Alto da Mooca Ltda. (2ª-22-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar que o Tribunal *a quo* aprecie o recurso, como entender de direito.
- TST-2.878-58 — 5ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Tiburtino Miguel dos Santos — Recorrida: Dias, Braga & Cia. Ltda. (1ª-1.516, de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.888-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Cia. Têxtil Ferreira Guimarães — Recorrida: Mariana dos Santos (1ª-22-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.
- TST-2.889-58 — TRT da 3ª Região — Recorrentes: Marcel Derthe e Companhia Aços Especiais (Acesita) — Recorridos: Os mesmos (1ª-3-59). — Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da reclamante, e, conhecendo do apelo da reclamada, deram-lhe provimento para reconhecer ao empregado a indenização pelo tempo de serviço de 2 de janeiro de 1956 até sua despedida, mantida, quanto ao mais, o acórdão recorrido.
- TST-2.895-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Instituto Lorenzini S. A. — Recorrido: Fernando José Rodrigues Pimenta (1ª-1.529-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.898-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: S. A. Cotonifício Gávca — Recorrido: Silvio Arantes Cardoso (3ª-1.745-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.
- TST-2.901-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Cia. Química Distribuidora Carlos de Brito — Recorrido: Murilo Thebere Nóbrega (3ª-1.475, de 1958). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.904-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Marjem Pamras Fenner — Recorrida: Jurema da Fonseca Leite Afonso (3ª-1.794-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.
- TST-2.913-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Cia. Brasileira de Roupas — Recorrido: Afonso Pereira de Carvalho (3ª-1.795-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação imposta à recorrente a parcela relativa à férias.
- TST-2.921-58 — TRT da 1ª Região — Recorrentes: Env Clavery Bastos, Acácio Barbosa e outros — Recorrida: Cerâmica Alcobaça Artística Limitada (3ª-1.581-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância.
- TST-2.927-58 — 13ª CJJ do Rio de Janeiro — Recorrente: Comércio e Indústria Tuffy Habib S. A. — Recorrida: Augusta Abru dos Santos (3ª-9-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.
- TST-2.928-58 — CJJ de Santo André — Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrido: Domingos Ramos de Azevedo (3ª-1.575-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.931-58 — 11ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Sociedade Técnica Honegger Ltda. — Recorrido: Benedito Luiz Tomazini Galassi (3ª-1.669-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.933-58 — 5ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Graciosa de Sousa Marques — Recorrido: Aparelhos Elétricos Tonelux Sociedade Anônima (3ª-1.576-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.934-58 — 5ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: José Pedro da Silva — Recorrido: Gonçalves & Henrique (2ª-23-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por intempestivo, unanimemente.
- TST-2.936-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Construtora Sofil Limitada — Recorrido: Sebastião Pinto de Sousa (3ª-1.655-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.969-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Petersen Irmãos & Cia. Ltda. — Recorrido: Hugo Fernandes Lopes (1ª-6-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.974-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Alvaro de Couto Rosa — Recorridos: José de Lima e outros (1ª-1.517-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar argüida; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.
- TST-2.975-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Nacional de Produtos Plásticos — Recorrida: Aparecida Regis Viana (2ª-24-59). — Decisão: Sem divergência, rejeitaram a deserção argüida e não conheceram do recurso.
- TST-2.986-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Fernandes de Sousa — Recorrido: Condomínio do Edifício Irará (2ª-25-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.994-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Tecelagem "Dom Bosco" Ltda. — Recorrido: Waldemar Henrique de Menezes (2ª-1.409-58). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.
- TST-2.997-58 — 15ª CJJ de São Paulo — Recorrente: João Francisco da Silva — Recorrida: Oficina Mecânica Continental Ltda. (3ª-1.693-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-2.998-58 — CJJ de São Leopoldo — Recorrente: José Maria Dorneles — Recorrida: Cia. Cimento Brasileiro (3ª-1.694-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.
- TST-3.002-58 — Comarca de Mogi das Cruzes — Recorrente: Companhia Labor de Serviços Gerais — Recorrido: José Pereira de Aguiar (1ª-1.518-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação imposta.
- TST-3.006-58 — CJJ de Santo André — Recorrente: Cia. Construtora Pereira de Sousa — Recorrido: João Gregório de Macedo (1ª-4-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reduzir a condenação nos termos da Lei nº 2.959, de 17 de novembro de 1956.
- TST-3.021-58 — Comarca de Americana — Recorrente: Irmãos Dollo Ltda. — Recorrida: Elsa Bertolazzo Chinellato (3ª-1.797-58). — Decisão: Não conheceram do recurso.
- TST-3.025-58 — 15ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: A. C. Vieira & Irmão Ltda. (Super Mercado do Meier) — Recorrido: Cirlei Ribeiro de Moraes (3ª-1.695-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-3.032-58 — TRT da 4ª Região — Recorrente: J. H. Wirth Engenharia e Arquitetura — Recorrido: Otávio Adão da Silva (3ª-1.798-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST-3.035-58 — 11ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Cotonifício Guilherme Giorgi S. A. — Recorrida: Jeni Vani (2ª-1.355-58). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, rejeitando a preliminar de identidade física do juiz, acolheram

a seguida nulidade, determinando a baixa dos autos para que a Junta profira nova decisão de embargos.

TST-3.038-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Helena de Paula Silva — Recorrida: Cartonagem Guanabara Ltda. (2ª-2-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de deserção; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para reconhecer devida a majoração pretendida, da data da decisão regional até a do acórdão do Tribunal Superior do Trabalho que determina a vigência.

TST-3.040-58 — TRT da 1ª Região — Recorrentes: Nilson dos Reis Leite e Fábrica Nacional de Estruturas Metálicas "Elimental S. A." — Recorridos: Os mesmos (2ª-1.467-58). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, por unanimidade, quanto ao da reclamada, e, vencido o Senhor Ministro Luiz A. da França, quanto ao do reclamante.

TST-3.043-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Gregório Bezerra de Medeiros — Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Frota Nacional de Petróleos (2ª-3-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

TST-3.049-58 — 5ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Confecções Super Irmãos Gebara Ltda. — Recorrida: Alzira Dionísia (1ª-5-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST-3.051-58 — 11ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Auto Mecânica Seguro Ltda. — Recorrido: Bernardo dos Santos (3ª-1.696-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.053-58 — 5ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Edilson Lima de Novais — Recorrida: Cia. Vidaria Santa Marina (2ª-1.410-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.054-58 — 17ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Frigorífico Razzo Ltda. — Recorrido: Pedro Francisco Pereira (1ª-20-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.063-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louças e Porcelana do Rio de Janeiro (Celso Vivante e outros) — Recorrida: Gonçalves Cibrão & Cia. Ltda. (Cerâmica Benvenuto) (3ª-1.647-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.064-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Vitória — Recorrida: Cia. Central Brasileira de Força Elétrica (3ª-1.799-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.065-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Abílio Ribeiro e outros — Recorrida: Usinas Paineiras Sociedade Anônima (3ª-1.800-58). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST-3.070-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Isaac Wjuniski & Cia. — Recorrido: Carlos Caramelo (3ª-1.783-58). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.080-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Solidor Indústria de Beneficiamentos de Madeira S. A. — Recorrido: Efran Paulino Pereira. (3ª 1.775-58).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram provimento unanimemente. TST — 3.092-58 — Comarca de Divinópolis — Recorrente: Cia. Fiação

e Tecelagem Divinópolis S. A. Recorridos: Jose Francisco Gonçalves e Elzio Augusto Rosa. (3ª 1.670-58). Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.057-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Rhodose de Saion S. A., Recorrido: Carmo Manuel Francisco. (3ª 1.802-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.093-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Empresa Internacional de Transportes Ltda., Recorrido Alfredo Fernandes de Carvalho (2ª 49-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.106-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Henrique Egydio dos Santos e outros. Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobras, Frota Nacional de Petróleos. (1ª 46-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 3.112-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina). (Recorridos: Manoel de Alcides Franco e Ulisses Carvalho (3ª 1.698-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 3.114-58 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorridas Elza Soares Pesca e Benedita Conceição da Silva. (3ª 1.671-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.115-58 — TRT da 5ª Região — Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrida: Herminia Ramos de Souza. (3ª 1.803-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.119-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Antonio Vasques Flores. Recorrido: Joaquim Simoes. (3ª 1.804-58).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal "a quo" aprecie o mérito.

TST — 3.121-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Maria Olívia Martins Rezende. Recorrido: Iextil Santa Maria. (3ª 1.672-58).

Decisão: Não conheceram do recurso

TST — 3.131-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Fábrica de Bicycletas Monark S. A. Recorrido: Ursulino Maximiliano Barbosa. (3ª 1.679-58).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST — 3.132-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S. A. Recorrido: Tarcílio Cláudio (2ª 5-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST — 3.134-58 — 13ª CJJ do D. Federal — Recorrente: Fábrica de Imagem Santa Cruz. Recorrida: Moacir Cardoso. 2ª 1.412-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.138-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Cia. Paulista de Força e Luz S. A. Recorrido: Henrique Gonçalves Ferreira. (2ª 1.376-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.139-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Flavio Tocafundo. Recorrida: Indústria "Cima" Ltda. (2ª 6-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST — 3.149-58 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Mario do Carmo Lins. Recorrida: Cotonificio Othon Bezerra de Melo S. A. (1ª 7-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.156-58 — TRT da 5ª Região — Recorrente: Antonio Misson Recorrido: Cotonificio Chagas Dória Ltda. (3ª 58-58).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 3.157-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Assassy Hotel Ltda. Recorrida: Josephina Calixto dos Santos. 2ª 26-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.159-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Restaurante São Borja. Recorrido: Isolanda Totolo Guerreiro. (3ª 1.805-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.169-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Djalma da Silva. Recorrida: Cia. Cervejaria Braham. (2ª 1.413-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.161-58 — CJJ de Campos Recorrente: Cia. de Cimento Portland Paraíso. Recorrido: José Ferreira Caldas. (3ª 1.806-58).

Decisão: Homologaram a desistência do recurso, unanimemente.

TST — 3.170-58 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrida: Maria de Lourdes Lima. (3ª 1.807-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.172-58 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Othon Bezerra de Mello — Fiação e Tecelagem S. A. Recorrido: José Aquino Correia (3ª 1.699-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.175-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Edson José de Santana. Recorrido: Lino Material do Brasil S. A. (3ª 73-58).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 3.190-58 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Cassil Herzfel Felix. Recorrida: J. Manfrin & Cia. Ltda. (2ª 27-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao reclamante apenas a indenização de antiguidade, mantida, no mais, a decisão recorrida.

TST — 3.191-58 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Frederico Muniz & Silva. Recorrido: Luiz Carlos Ferreira. (2ª 9-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.199-58 — 13ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Guilherme Crasque e outros. Recorrido: Lanificio Santa Rosa S. A. (3ª 1.738-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.200-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Miguel Thomazinho. Recorridos: Manoel de Souza e Wilson de Souza (2ª 35-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.220-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cristalaria Nacional Ltda. Recorrido: Benedito Homero. (2ª 28-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST — 3.224-58 — 9ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Malharia Getex Ltda. Recorrida: Iezuzinha Delbe Martins dos Santos. (3ª 1.755-58).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar seja o recurso então manifestado julgado como ordinário pelo Tribunal Regional do Trabalho, unanimemente

TST — 3.232-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Instituto Educacional "O Piracicabano". Recorridos: João Monteiro e outros. (2ª 32-58).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST — 3.239-58 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Wilson Antonio de Andrade. Recorrido: Radio Industrial de Juiz de Fora Ltda. (1ª 9-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.249-58 — 12ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Têxtil Assad Abdala S. A. Recorrido: Francisco Elias Lima. (1ª 10-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e deram-lhe provimento para, anulando a sentença recorrida mandar que contra seja proferida sob a presidência do mesmo juiz que sentenciou em primeira instância.

TST — 3.254-58 — 3ª CJJ do D. Federal — Recorrente: Faustino Francisco Santos. Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (3ª 10-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST — 3.257-58 — 14ª CJJ de São Paulo — Recorrente: José Paes de Almeida. Recorrida: S. A. Fabricas "Orion". (1ª 49-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, rejeitando a nulidade arguida, negaram-lhe provimento.

TST — 3.279-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Elcio Comandó Ltda. Recorrido: Waldemar Fagundes (3ª 1.1.306-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.284-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Correio Radical Ltda. Recorrido: Fausto Gomes do Rezende. (3ª 1.438-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.286-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Trevor S. A. — Artefatos de Cártons e Plásticos. Recorrida: Fany Figueira da Silva. (3ª 1.302-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.291-58 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Euclides Coimbra. Recorrido: Herbert Hadier & Cia. Ltda. (3ª 1.703-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.303-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Paulo Paulo de Castro Garcia e Fernandes Guimarães Recorridos: Os mesmos (2ª 94-58).

Decisão: Não conheceram de ambos os recursos.

TST — 3.307-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Defina Madena & Cia. Ltda., Recorrido: Jorge Luiz Antunes. (1ª 822-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.315-58 — TRT da 1ª Região — Recorrentes: Manoel Júlio Sobrinho & Cia. Agrícola Industrial Magalhães (Usina Baços). Recorridos: Os mesmos. (3ª 1.814-58).

Decisão: Não conheceram do recurso da empresa e, em conhecimento do recurso do empregado, deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância unanimemente.

TST — 3.327-58 — 12ª CJJ do D. Federal — Recorrente: Usina Mecânica Carioca S. A. Recorrido: Ivo Valentim (2ª 1.464-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.325-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Cia. Metalúrgica Barbara Recorrido: José Cleogário (3ª 1.811-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.354-58 — TRT da 1ª Região — Recorrente: I. B. M. World Trade Corporation. Recorrido: Guro Vitorio Salvatore Zapulla (2ª 31-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.347-58 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Wilson Barbosa S. A. Recorridos: Maria Barbosa e outros. (1ª 11-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.367-58 — 18.ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Cumeleográfica Serrador. Recorridos: Paulo Curtis e outros. (3.ª 16-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, rejeitaram a preliminar arguida, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST — 3.387-58 — 3.ª J CJ de Belo Horizonte — Recorrente: Material Ferroviário S. A. Marersa. Recorrido: Vitor Francisco Aguiar. (3.ª 9-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 3.436-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: S. A. Gazeta de Notícias. Recorrido: Paulo Ferreira de Souza. (3.ª 11-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal "a quo" aprecie o mérito do recurso ordinário, unanimemente.

TST — 3.440-58 — 6.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Francisco Ferreira da Silva. Recorrido: Indústrias Textéis Carone S. A. (1.ª 12-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que a recorrente seja paga mais uma hora a que tem direito.

TST — 3.448-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Antonio Bincoletto. Recorrido: Luiz Franchiosi. (1.ª 50-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.487-58 — J CJ de Campinas. Recorrente: Maria de Lourdes Laranja Imenes. Recorrido: Calçados Alezretti S. A. (3.ª 15-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento, para reconhecer a recorrente direito ao salário maternidade.

TST — 3.525-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Comércio e Indústria Souza Noschese. Recorrido: Damião Pires de Oliveira. (3.ª 1.752-1958) — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.531-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Gomercindo Silveira do Amaral. Recorrido: Cel. Pedro Osório S. A. — Industrial, Comercial e Agrícola. (3.ª 1.761-58).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST — 3.532-58 — 4.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Fernando Alterio & Cia. Ltda. Recorrido: Durval Bento Firmino. (3.ª 1.812-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.534-58 — 4.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorrido: José Manoel Filho. (2.ª 56-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.541-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Indústria de Bebidas Drink Poa. Recorrido: Luiz Stella e outros. (3.ª 96-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.542-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Wilhem Deiman. Recorrido: Fitela — Fios e Tecidos Ltda. (3.ª 40-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.544-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Companhia Brasileira de Gás. Recorrido: Oswaldo Ribeiro de Miranda (1.ª 51-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.544-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Confeções Omals. Recorrida: Maria da Penha Bernardo (3.ª 77-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

teramericanas S. A. Recorrido: Carlos Luiz Marques. (2.ª 1.405-58).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.606-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Fábrica Fiel Ltda. Recorrido: João de Gouveia Junior (3.ª 79-59).

Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST — 3.683-58 — Juízo de Direito da Comarca de Matias Barbosa. Recorrente: Inex — Cia. Industrial Exportadora. Recorrido: José Matias. (3.ª 46-59).

Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

Sala de Sessões, 18 de março de 1959 — José Barbosa de Melo Santos.

### Primeira Turma

RESUMO DA ATA DA 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DO MÊS DE MARÇO DE 1959.

Presidente, Ministro Astolfo Serra. — Secretário, Doutor Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão, presentes os Srs. Ministros Oliveira Lima, Mario Lopes de Oliveira e Rômulo Cardim. O Sr. Ministro Delio Maranhão deixou de comparecer por se encontrar enfermo. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

### JULGAMENTOS

Processo AI — 662-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Lavante: Elias Alabe. Agravada: Importadora e Exportadora Brake York.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 16.ª J CJ de S. Paulo.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 685-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Lavante: José Marques Sobrinho e outros.

Agravada: Têxtil Assad Abdalla Sociedade Anônima.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo RR — 2.535-58

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: Carroçarias Brasileiras S. A. (Carbrasa). Recorridos: José Noqueira e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 2.542-58

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: Milton da Silva — Fábrica Metalúrgica. Recorridos: Cines Candela e outros.

Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 1.161-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recorrente: "Socimbra" — Sociedade Construtora e Importadora Brasília S. A.

Recorrido: Luiz Urbano Marasquim. Resolveu-se sem divergência, co-

nhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Rômulo Cardim, relator, negar-lhe provimento. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Processo RR — 1.687-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recurso de revista de decisão do Juiz de Direito da Comarca de Matão.

Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participação. Recorrido: Jorge Duarte de Novais.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Astolfo Serra.

Processo RR — 2.576-58

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: Cia. Brasileira de Vidros. Recorrido: Manuel Sampaio e Artur Inácio da Silva.

Recurso de revista de decisão da 15.ª J CJ do Distrito Federal.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo RR — 1.966-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recorrente: Osvaldo Pacheco & Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Recorrido: Osvaldo Pacheco da Silva.

Recurso de revista de decisão da 3.ª J CJ do Distrito Federal.

Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de aguardar a presença do Senhor Ministro Delio Maranhão, em virtude de empate verificado. Os Senhores Ministros Rômulo Cardim, relator, e Oliveira Lima, conheceram do recurso, e os Srs. Ministros Mario Lopes de Oliveira, revisor, e Astolfo Serra, dêle não tomaram conhecimento.

Processo RR — 2.110-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recorrente: Alair dos Santos. Recorrida: "Sul América" — Companhia Nacional de Seguros de Vida.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 2.996-58

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: Viação "Santa Tereza" Limitada. Recorrido: Jair Bernardo de Almeida.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.019-58

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: Valderney Arraes de Alencar. Recorrida: Companhia Nacional de Tecidos Nova América.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros

Mario Lopes de Oliveira, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima. O Senhor Ministro Mario Lopes de Oliveira requereu justificção de voto. Pela recorrida falou o advogado Arion Sayão Romita.

Processo RR — 2.132-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recorrente: Arlindo Moreira de Carvalho. Recorrida: Associação da Guarda Noturna do Distrito Federal.

Recurso de revista de decisão da 14.ª J CJ do Distrito Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.445-48

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: A. Veloz S. A. — Comercial, Industrial e Importadora. Recorrido: Silvio Ribeiro.

Recurso de revista de decisão da 14.ª J CJ do Distrito Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o advogado Dr. Arion Sayão Romita.

Processo RR — 2.172-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recorrente: Mobiliária Jacob. Recorrido: Silvio Tavares de Pinho.

Recurso de revista de decisão da 1.ª J CJ de Niterói.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 2.336-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recorrente: Ind. Têxteis Barbéro Sociedade Anônima. Recorrido: Waldomiro Barbosa.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 2.407-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Recorrente: Citex, Com. e Ind. Têxtil Química Ltda. — Recorrido: Hilário Ribeiro de Queiroz.

Recurso de revista de decisão da 9.ª J CJ do Distrito Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.048-58

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: Condomínio do Edifício S. Miguel. Recorrido: Roberto Pereira.

Recurso de revista de decisão da 5.ª J CJ do Distrito Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Astolfo Serra.

Processo RR — 3.419-58

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Oliveira Lima.

Recorrente: Severo & Villares S.A. Recorridos: Andreino Moisés e outros.

Recurso de revista de decisão da 13.ª J CJ de S. Paulo.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Mario Lopes de Oliveira, relator, dar-lhe provimento, para julgar improcedente as reclamações. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo RR — 3.663, de 1958  
Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira.  
Revisor: Ministro Oliveira Lima.  
Recorrente: Waldemar Peres Dias.  
Recorrida: Cipriano Micheletto Sociedade Anônima.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.  
Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar arguida e não conhecer do recurso.  
As 15 horas foi encerrada a sessão. Rio, 20-3-59. — *Eros Tinoco Marques*, Servindo como Secretário.

### Terceira Turma

RESUMO DA ATA DA 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 1959.

Presidente, Ministro Julio Barata. —  
Secretário, Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As treze horas abriu-se a sessão, presentes os Exmos. Srs. Ministros Antônio Carvalho, Jonas Melo de Carvalho e Hildebrando Bisaglia. — Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Ministro Tostes Malta.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições:

### JULGAMENTOS

Processo RR — 2.278-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Legersi — Modas Infantis Ltda.  
Recorrida: Maria Irtes Gondim.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR — 2.368-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrentes: Adair Silva e Exportadora de Café — Caranúba Ltda.  
Recorridos: os mesmos.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso da empresa, por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator, conhecer do recurso para restabelecer a decisão de primeira instância. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. O Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho requereu justificação de voto.

Processo RR — 2.178-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Cia. Swift do Brasil Sociedade Anônima.  
Recorridos: Vitorio Bianchi e outros.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Campinas.  
Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Tostes Malta, em virtude do empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Julio Barata e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento — Advogado da recorrente: Dr. Antônio Padua Brito.

Processo RR — 2.178-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Cia. Swift do Brasil Sociedade Anônima.  
Recorridos: Vitorio Bianchi e outros.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Campinas.  
Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Tostes Malta, em virtude do empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Julio Barata e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento — Advogado da recorrente: Dr. Antônio Padua Brito.

Processo RR — 2.178-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Cia. Swift do Brasil Sociedade Anônima.  
Recorridos: Vitorio Bianchi e outros.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Campinas.  
Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Tostes Malta, em virtude do empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Julio Barata e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento — Advogado da recorrente: Dr. Antônio Padua Brito.

Processo RR — 2.178-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Cia. Swift do Brasil Sociedade Anônima.  
Recorridos: Vitorio Bianchi e outros.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Campinas.  
Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Tostes Malta, em virtude do empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Julio Barata e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento — Advogado da recorrente: Dr. Antônio Padua Brito.

Processo RR — 2.179-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Antônio Luporini.  
Recorridos: Rodolfo Landi e Antônio Guriola.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Campinas.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR — 2.560-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: J. Renner S. A. — Ind. e Com.  
Recorrida: Olga Fagundes dos Santos.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.  
Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Tostes Malta, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Antônio Carvalho, revisor, lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Julio Barata e Jonas Melo de Carvalho lhe deram provimento para julgar improcedente a reclamação.

Processo RR — 2.702-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: José Neves da Silva.  
Recorrida: Naair Figueiredo Ind. e Com. S. A.  
Recurso de revista de decisão da 5.ª JCJ. de S. Paulo.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR — 2.781-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Pestana da Silva & Cia. Ltda.  
Recorridos: Delfim Moraes Mendes de Magalhães e outros e o Banco do Com. e Ind. do Rio de Janeiro Sociedade Anônima.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR — 2.933-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Cia. Lavanderia Confiança.  
Recorridos: Norival Machado Meeiros e outros.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Advogado dos recorridos: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo RR — 2.948-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Ind. Sul Americana de Metais S. A.  
Recorridos: Miguel Bueno Garcia e Palmiro Camilo de Moraes.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Santo André.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RR — 2.948-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Ind. Sul Americana de Metais S. A.  
Recorridos: Miguel Bueno Garcia e Palmiro Camilo de Moraes.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Santo André.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RR — 2.948-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Ind. Sul Americana de Metais S. A.  
Recorridos: Miguel Bueno Garcia e Palmiro Camilo de Moraes.  
Recurso de revista de decisão da JCJ. de Santo André.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RR — 2.949-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Colégio Anchieta.  
Recorrido: Gilberto Lopes.  
Recurso de revista de decisão da 1.ª JCJ. de Belo Horizonte.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR — 3.103-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Curtume Franco-Brasileiro S. A.  
Recorrido: Ilke Ostrafijczuk.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. Advogado do recorrido: Dr. Julio Araujo.

Processo RR — 3.110-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Julio Barata.  
Recorrente: Pedro Martins.  
Recorrida: Cumplido, Santiago & Cia. Ltda.  
Recurso de revista de decisão da TRT. da 1.ª Região.  
Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimeamente.

Processo RR — 3.129-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Julio Barata.  
Recorrente: José Benedito Nogueira.  
Recorrido: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, unânimeamente.

Processo RR — 3.169-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Julio Barata.  
Recorrente: Thomé & Cia.  
Recorrida: Lidia Corrêa Dentelo.  
Recurso de revista de decisão da 17.ª JCJ. de São Paulo.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR — 1.037-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Recorrente: Zilda de Paiva.  
Recorridos: Laboratório Raul Leite S. A.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Resolveu-se conhecer do recurso, contra o voto do Sr. Ministro Julio Barata, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. — Observação: O Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho reconsiderou o voto emitido na sessão anterior e conheceu do recurso, deixando, assim, de existir o empate então verificado na votação da preliminar.

Processo RR — 3.182-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Julio Barata.  
Recorrente: Ind. de Meias "Iris" Limitada.  
Recorrido: José P. de Melo e outros.  
Recurso de revista de decisão da 13.ª JCJ. de S. Paulo.  
Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimeamente.

Processo RR — 3.182-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Julio Barata.  
Recorrente: Ind. de Meias "Iris" Limitada.  
Recorrido: José P. de Melo e outros.  
Recurso de revista de decisão da 13.ª JCJ. de S. Paulo.  
Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimeamente.

Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimeamente.

Processo RR. 3.206-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Julio Barata.  
Recorrente: Fernando Benetti Schepper.  
Recorrida: Fábrica de Tecidos Cachambi Ltda.  
Recurso de revista de decisão do TPT. da 1.ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR. 3.209-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Félix Gomes Tito.  
Recorrido: F. R. Pinto.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação, devendo participar da mesma o Sr. Ministro Tostes Malta. A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Julio Barata lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, e Antônio Carvalho lhe deram provimento para assegurar ao recorrente o salário mínimo.

Processo RR. 3.216-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Frigorífico Armour do Brasil S. A.  
Recorrido: Manuel Sobral.  
Recurso de revista de decisão da 1.ª JCJ. de S. Paulo.  
Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e rejeitando a preliminar de nulidade arguida, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator, que a acolheu, negar-lhe provimento, unânimeamente. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Advogado do recorrido: Doutor Julio Araujo.

Processo RR. 3.230-58  
Relator: Ministro Antônio Carvalho.  
Revisor: Ministro Julio Barata.  
Recorrentes: Nelson Alves de Sousa e Hugo Rezende Cunha.  
Recorrido: Banco Moreira Sales Sociedade Anônima.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Julio Barata.

Processo RR. 3.262-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.  
Recorrente: Santos, Costa & Mezes.  
Recorrido: Iran da Costa Silva.  
Recurso de revista de decisão da 3.ª JCJ. do Distrito Federal.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR. 3.452-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Recorrente: Empresa Tadeu de Cincemas Ltda.  
Recorridos: Gabriel de Freitas e outros.  
Recurso de revista de decisão da 3.ª JCJ. de S. Paulo.  
Resolveu-se adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido na votação, devendo participar da mesma o Sr. Ministro Tostes Malta. A Turma,

por unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Júlio Barata lhe deram provimento, em parte, para manter a condenação apenas em relação ao reclamante Antônio Roque Fonseca, julgando improcedente a reclamação quanto aos demais, e os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, e Antônio Carvalho lhe negaram provimento.

Processo RR. 3.454-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: Ind. Alpemar S.A.  
Recorrida: Ruth Cinchetti.  
Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. de S. Paulo.  
Resolveu-se homologar a desistência do recurso, unânimeamente.

Processo RR. 3.468-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: Raul da Rocha Ribeiro e S.A. Frigorífico Anglo.  
Recorridos: Os mesmos.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.

Resolveu-se conhecer de ambos os recursos, por unanimidade, e negar provimento ao recurso da empresa, unânimeamente, e dar provimento ao recurso do empregado para, reconhecendo ser o mesmo estável, determinar seja reintegrado na forma da lei, com a percepção dos salários vencidos e vincendos, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação, mantida a sentença quanto às suas demais partes, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo RR. 3.485-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: Cia. Swift do Brasil Sociedade Anônima.  
Recorridos: Jovelino C. de Moraes e João Stefani.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Campinas.

Resolveu-se adiar o julgamento a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Tostes Malta, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso por unanimidade; no mérito, os Senhores Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Júlio Barata lhe deram provimento para julgar improcedente a reclamação e os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, e Antônio Carvalho lhe negaram provimento. Advogado da recorrente: Dr. Antônio Pádua Brito.

Processo RR. 3.521-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira.  
Recorrida: Diomar Simão Vieira.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR. 3.553-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: João Batista Braz.  
Recorrida: Fábrica de Artefatos de Papel Ltda. (S.I.D.E.L.).  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.  
Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Tostes Malta, em virtude de empate ocorrido na votação.

A Turma conheceu do recurso, por unanimidade; no mérito, os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Júlio Barata lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, e Antônio Carvalho lhe deram provimento.

Processo RR. 3.797-58  
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.  
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Recorrente: Lanificio Varam S.A.  
Recorrida: Calina Bondar.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Advogado da recorrida: Dr. Júlio Araújo.

Processo RR. 2.534-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Rodrigo de Andrade Médicos.  
Recorrido: Instituto de Resseguros do Brasil (I.R.B.).

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se adiar o julgamento, a requerimento do advogado do recorrido, e, em virtude de impedimento declarado pelo Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, determinada foi a convocação do Sr. Ministro da Primeira Turma para participar do julgamento.

Processo RR. 2.776-58  
Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

Recorrente: Ind. Dante Ramenoni S. A.

Recorrido: Heitor Campos.  
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.  
Resolveu-se adiar o julgamento, a requerimento do advogado da recorrente.

As 17 horas foi encerrada a sessão. Rio, 23 de março de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Sec. Int.

## Secretaria

### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

No processo nº TST-829-59, em que o Contínuo, classe M, Antônio Pereira Lima, solicita o cancelamento da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) relativa ao salário-família de sua filha Ruth Lima, em virtude de ter a mesma sido nomeada para cargo público, foi exarado o seguinte despacho: — "Deferido. A D. A.

Na guia médica da S. S. do M.T. I.C., relativa ao pedido de abono de faltas dadas ao serviço, por motivo de doença, do Servente, padrão "L", Alfredo de Jesus Amaral, foi exarado o seguinte despacho: — Tendo em vista a opinião da S. S., resolvo conceder abono das faltas dadas ao serviço nos dias 4, 5 e 6 de fevereiro do corrente ano, ao Servente padrão "L" Alfredo de Jesus Amaral, de acordo com o art. 123 do Estatuto dos Funcionários, combinado com a alínea h do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal.

Na guia médica da S. S. do M.T. I.C., relativa ao pedido de licença para tratamento de saúde, do Servente, padrão "L", Alfredo de Jesus Amaral, foi exarado o seguinte despacho: — Tendo em vista a opinião da S. S., resolvo conceder ao Servente, classe L, Alfredo de Jesus Amaral, licença por 8 dias, no período de 12 a 19 de fevereiro do corrente ano, nos termos do art. 98 do Decreto-lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 170, alínea h do Regulamento Interno deste Tribunal. — Em 17 de março de 1959. — (a) *Kubuko Nunes Galvão*, Diretor Geral da S. T.S.T.

## SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

### Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 23 de março de 1959

Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação — (art. 3º § 1º da Lei nº 3.395).

Nº 1.118-59 — (2.887-57 — RR)  
Recorrente — Elídio dos Santos — Minas Gerais.

Recorridos — João Ferreira da Silva e outros.

Nº 1.127-59 — (3.497-58-RR).  
Recorrente — Serviço Social do Comércio — SESC — D. F.

Recorrido — Luiz Antonio Novais.  
Nº 1.137-59 — (1.365-58 — RR).  
Recorrentes — Vicente Alecrino e outros.

Recorrida — Esquadrias Padrão S.A. — São Paulo.

Nº 1.115-59 — (2.592-58-RR).  
Recorrente — Hotéis Othon S. A. — D. F.

Recorrido — Nilde Moreira Ferro.  
Nº 1.116-59 — (2.714-58-RR).  
Recorrente — João Antônio Sanches — São Paulo.

Recorrido — José Caetano  
Nº 1.135-59 — (2.957-58 — RR)  
Recorrente — Baltazar Rodrigues André — D. F.

Recorrido — Milentino Alves de Lima.

Nº 1.171-59 — (2.742-53-RR)  
Recorrente — Cia. Brasileira Artefatos Metais — D. F.

Recorrido — Antonio Galdino Ramos.

Nº 1.161-59 — (2.661-57-RR)  
Recorrente — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor — São Paulo.  
Recorrido — José Francisco Silva e outro.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente do Tribunal de Justiça resolve nomear, "ad referendum" do Tribunal de acordo com o artigo 3º § 2º da Lei nº 973, de 16 de dezembro de 1949 e nos termos do art. 97, nº II da Constituição Federal em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 3.508, de 27 de dezembro de 1958 — Ubirajara Barbosa de Souza, para exercer o cargo interinamente da classe G da carreira de Servente, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça a que se refere a Tabela A anexa à citada Lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República — Homero Brasiense Soares de Pinho, Presidente.

O Presidente do Tribunal de Justiça resolve nomear, "ad referendum" do Tribunal de acordo com o artigo 3º § 2º da Lei nº 973, de 16 de dezembro de 1949 e nos termos do art. 97, nº II da Constituição Federal em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 3.508, de 27 de dezembro de 1958 — Jair Santos, para exercer o cargo interinamente da classe G da carreira de Servente, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça a que se refere a Tabela A anexa à citada Lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República — Homero Brasiense Soares de Pinho, Presidente.

O Presidente do Tribunal de Justiça resolve nomear, "ad referendum" do Tribunal de acordo com o artigo 3º § 2º da Lei nº 973, de 16 de dezembro de 1949 e nos termos do art. 97, nº II da Constituição Federal em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 3.508, de 27 de dezembro de 1958 — Ernani Barbatelano, para exercer o cargo interinamente da classe G da carreira de Auxiliar de Portaria do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça a que se refere a Tabela B anexa à citada Lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República — Homero Brasiense Soares de Pinho, Presidente.

O Presidente do Tribunal de Justiça, resolve nomear, "ad referendum" do Tribunal de acordo com o artigo 3º § 2º da Lei nº 973, de 16 de dezembro de 1949 e nos termos do art. 97, nº II da Constituição Federal em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 3.508, de 27 de dezembro de 1958 — Homero Nascimento, para exercer o cargo interinamente da classe G da carreira de Servente, do Quadro Permanente da

Secretaria do Tribunal de Justiça a que se refere a Tabela A anexa à citada Lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República — Homero Brasiense Soares de Pinho, Presidente.

### PORTARIA Nº 17-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, número II da Constituição Federal, resolve dispensar da função de Escrivão-Dactilógrafo, referência 24 da T.N.M. do Juri do Crime Contra a Economia Popular, de acordo com o que ficou apurado no processo nº 3.686-58 da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal — Paulo Julio de Azevedo Lacerda.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1959, 138ª da Independência e 71ª da República — Homero Brasiense Soares de Pinho, Presidente.

### GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

### TÉRMO DA 39.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1959

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. — Escrivão. — José Tanares de Souza, Secretário da Vice-Presidência.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala da Vice-Presidência, onde se achava o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi pelo mesmo Excelentíssimo Senhor Desembargador ordenado se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido.

Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

#### Agravos

1ª Câmara:  
Ns. 11.725 — 11.751 — 11.735.  
2ª Câmara:  
Ns. 11.680 — 11.717 — 11.734.  
3ª Câmara:  
Ns. 11.701 — 11.753 — 11.747.  
4ª Câmara:  
Ns. 11.729 — 11.715 — 11.724 — 11.750.  
5ª Câmara:  
Ns. 11.756 — 11.752 — 11.742.